

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, § 1º do Regimento Interno e de conformidade com o art. 30, inciso I da Constituição Federal, **RESOLVE PROPOR O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Abono de Natal aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, sem distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado, no mês de dezembro de 2024, na forma e condições regidas por esta Resolução.

Art. 2º O abono autorizado por esta Resolução:

- I- não tem natureza salarial e não incorporará, em qualquer hipótese, aos vencimentos e demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores;
- II- não constitui base de incidência de contribuição salarial;
- III- não se configura rendimentos tributáveis ao servidor;
- IV- será pago em única parcela.

Art. 3º O valor do Abono de Natal a que se refere esta Resolução será de R\$ 700,00(setecentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual consolidado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

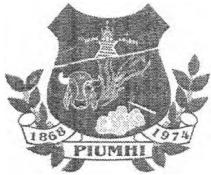
Piumhi-MG, 12 de novembro de 2024.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

REINALDO DOS REIS SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de autorizar a concessão de abono de Natal aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Frise-se que a possibilidade de concessão de abono natalino já se encontra pacificada, tratando-se de benefício bastante comum aos trabalhadores, tanto do setor público quanto ao privado.

Não se pode olvidar que a política de remuneração dos servidores, na qual se insere a concessão de abono de Natal, é assunto de interesse local.

Ademais disso, referida concessão se encontra em perfeita consonância com o disposto no art. 169 do texto constitucional, uma vez que não serão extrapolados os limites orçamentários, haja vista que o fornecimento de cesta natalina é vantagem desvinculada da remuneração do servidor, não aumentando a despesa de pessoal restringida pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim, considerando os termos acima descritos, apresentamos para deliberação plenária o seguinte Projeto de Resolução.

Piumhi-MG, 12 de novembro de 2024.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

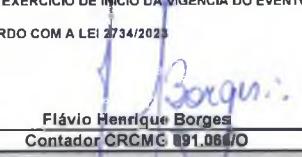
REINALDO DOS REIS SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
X	Criação	ABONO NATALINO	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA	14/11/2024	FIM: 31/12/2024	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2024		
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS	-	-	
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ABONO NATALINO	14.000,00	ABONO NATALINO R\$ 700,00 a 20 SERVIDORES	
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	14.000,00	-	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2024	14.000,00	-	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
14.000,00	0,00	-14.000,00	ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2734/2023			
DATA: 14/11/2024  Flávio Henrique Borges Contador CRCMG 891.086/0			
DECLARAÇÃO			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
DATA: 14/11/2024  Wilde Weilis de Oliveira Presidente da Câmara			